



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Deliberação N° 032/2026/CER/EXT – Comissão Eleitoral Regional

Reunião Ordinária n° de 23 de junho de 2026.	
Processo n°	07.005.210195/2026
Assunto	Análise da Representação Eleitoral por suposta infração ao Regulamento Eleitoral.
Interessado(a)	FABYOLA GLEYCE DA SILVA RESENDE

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CER-DF/2026, instituída pela Decisão Plenária do Crea-DF n° 05, de 20 de fevereiro de 2026, alterada pela Decisão Plenária do Crea-DF n° 011, de 26 de fevereiro de 2026, reunida em reunião extraordinária no dia 23 de junho de 2026, no uso de suas competências estabelecidas no Artigo 9º da Resolução n° 1.150/2025 do Confea, e em conformidade com os ritos processuais vigentes, e

Considerando o recebimento da Representação Eleitoral em 22/06/2026, a qual requer a cassação do registro da candidatura de Karine Moreira sob a acusação de abuso de poder político, econômico e dos meios de comunicação. Os pontos fundamentais abrangem o uso indevido de logomarcas oficiais e de espaços do Sistema (Crea-DF e Clube de Engenharia) para atos de campanha, a distribuição massiva de materiais gráficos ("Adesivaço") sem transparência financeira, o emprego de conteúdos sintéticos (*deepfakes*) com imagens de celebridades para induzir o(a) eleitor(a) a erro e a prática de perseguição política sistemática, o que comprometeria a lisura e a isonomia do pleito;

Considerando o teor do Parecer Jurídico apresentado pela assessoria desta Comissão, que concluiu pela regularidade formal da peça e pela presença dos pressupostos processuais de admissibilidade;

Considerando que a Representante ostenta a condição de candidata regularmente registrada, possuindo, portanto, legitimidade ativa ad causam nos termos do Artigo 126, caput, da Resolução n° 1.150/2025 do Confea;

Considerando a necessidade de observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como a presunção de legitimidade dos atos de campanha, conforme estabelecido no Artigo 132 do Regulamento Eleitoral;

Considerando o entendimento jurídico pela admissibilidade da representação, uma vez que a peça preenche os requisitos formais e legais de legitimidade ativa, competência e fundamentação, recomendando-se a notificação da representada para apresentação de defesa no prazo de dois dias,

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CER-DF/2026, com fundamento nos princípios da legalidade e da estrita aderência às normas eleitorais contidas na Resolução n° 1.150/2025 do Confea, DELIBEROU por:

1) Admitir a presente representação, por preencher os requisitos formais e legais previstos no regulamento eleitoral vigente.

2) Determinar a notificação imediata da Representada, preferencialmente por meio eletrônico, para que apresente sua defesa no prazo de 2 (dois) dias, conforme o Artigo 127, II e

3) Determinar a publicação do extrato desta representação em edital, incluindo meio eletrônico, conforme o regulamento eleitoral.

Votaram: A Favor: Antônio Queiroz Barreto | Ana Szervinsk Bernardes | Eduardo Pickler Schulter | Isadora Souza de Camargos.

Membros(as) presentes:

Antônio Queiroz Barreto - Conselheiro(a) Titular / Coordenador(a)

Ana Szervinsk Bernardes - Conselheiro(a) Titular / Membro(a)

Eduardo Pickler Schulter - Conselheiro(a) Titular / Membro(a)

Isadora Souza de Camargos - (1ª suplente) Conselheiro(a) / Membro(a)

Brasília-DF, 24 de Junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por ANA SZERVINSK BERNARDES, , em 24/06/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO QUEIROZ BARRETO, , em 24/06/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO PICKLER SCHULTER, , em 24/06/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por ISADORA SOUZA CAMARGOS, , Usuário externo, em 24/06/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)